

**=LEI Nº 2.563, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007=**

“Dispõe sobre acréscimo de subvenção à Associação dos Estudantes de Morro Agudo e dá outras providências”.

**GILBERTO CÉSAR BARBETI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder no presente exercício acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à subvenção da Associação dos Estudantes de Morro Agudo - AEMA, autorizada nos termos do artigo 1º, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 2.508/06.

**ARTIGO 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.05 – ENSINO SUPERIOR  
12.364.0049.2.025 – Auxílio Financeiro a Estudantes  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (Ficha 160)..... R\$ 10.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA  
04.01 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0039.2.013 – Manutenção e Coordenação da Assistência Social  
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (Ficha 70)..... R\$ 10.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

**GILBERTO CÉSAR BARBETI**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 26, no anverso da folha nº 98, em data supra.

**CLEIRE DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento